



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIII | NÚMERO 605

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5.970,
DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência em Mossoró/RN, 10 de março de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				900.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				900.000,00
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE				900.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	900.000,00

**DECRETO Nº 5.971,
DE 11 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar n. 070, de 26 de abril de 2012, art. 10, §2º e considerando a Sentença proferida nos autos do Processo n. 0806165-11.2020.8.20.5106, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora NUBIA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 4449-2, Professor Nível III, progressão funcional para a Classe X, com valor estabelecida na Tabela I do Anexo da Lei Complementar n. 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 11 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 5.972,
DE 11 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar n. 070, de 26 de abril de 2012, art. 10, §2º e considerando a Sentença proferida nos autos do Processo n. 0806165-11.2020.8.20.5106, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora LUSINETE ALVES DE AQUINO, matrícula nº. 84778-1, Professor Nível III, progressão funcional para a Classe VII, com valor estabelecida na Tabela I do Anexo da Lei Complementar n. 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 11 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 5.973,
DE 11 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar n. 070, de 26 de abril de 2012, art. 10, §2º e considerando a Sentença proferida nos autos do Processo n. 0806165-11.2020.8.20.5106, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora VERA LUCIA RODRIGUES PAULA, matrícula nº. 99449-2, Professor Nível III, progressão funcional para a Classe IV, com valor estabelecida na Tabela I do Anexo da Lei Complementar n. 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 11 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 5.974,
DE 11 DE MARÇO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.340.445,69 para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 5.340.445,69 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 11 de março de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				5.340.445,69
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				5.340.445,69
1201 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER				5.340.445,69
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19200000	0001	5.340.445,69

**DECRETO Nº 5.975,
DE 11 DE MARÇO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.900,00 para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 11 de março de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				24.900,00
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				24.900,00

2659 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA **24.900,00**

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16300000 0001 24.900,00

Anexo II (Redução) 24.900,00

18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 24.900,00

2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 24.900,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 16300000 0001 24.900,00

**DECRETO Nº 5.969,
DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.227.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.227.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Resistência em Mossoró/RN, 10 de março de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	---------------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo) 1.227.000,00

08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 180.000,00

2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA 180.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12110000 0001 180.000,00

19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS 1.047.000,00

1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 600.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 600.000,00

2400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO 447.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 447.000,00

Anexo II (Redução)		1.227.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		180.000,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS		180.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000 0001	180.000,00
19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS		1.047.000,00
1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		105.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	105.000,00
1175 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS		35.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	35.000,00
1177 URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO		280.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	105.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	175.000,00
1197 EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO		60.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000 0001	60.000,00
1183 CONSTRUÇÃO DE PONTE LIGANDO OS BAIROS DO MUNICÍPIO.		140.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	35.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	105.000,00
1201 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER		350.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	350.000,00
1186 INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS		35.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	35.000,00
1187 INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS ORQUÍDEAS		42.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	42.000,00

**PORTARIA Nº 793,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Diretor de Unidade de Saúde III – DUS - 3, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAILMA FELÍCIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde III – DUS - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 794,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Diretor de Unidade de Saúde III – DUS - 3, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TEREZINHA VALBENIA LIMA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde III – DUS - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 795,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Diretor de Unidade de Saúde II – DUS - 2, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANESSA KARLA DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde II – DUS - 2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 796,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Diretor de Unidade de Saúde II – DUS - 2, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI,

da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERIKA VANESSA SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde II – DUS - 2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 797,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Gerente Executivo - GEX, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA KATIANA MOURA AQUINO, para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo - GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 798,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Engenharia - CDE, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEFFERSON ALEXANDRE DE MESQUITA CARLOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Engenharia - CDE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 799,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a constituição da equipe de pregão da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda a Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Pregão do Município de Mossoró, com atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 51 § 4º, composta pelos

membros a seguir nomeados:

1. MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO, matrícula nº 50854-3, detentor de cargo em comissão, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, símbolo PREG.

2. ÍCARO MEDEIROS GURGEL PINHEIRO, matrícula nº 508810, detentor de cargo em comissão, para exercer o cargo em comissão de membro da equipe de apoio ao pregoeiro, símbolo MEAP.

3. TÁSIA SIMONE DE BRITO DANTAS, matrícula nº 509613-8, detentora de cargo em comissão, para exercer o cargo em comissão de membro da equipe de apoio ao pregoeiro, símbolo MEAP.

4. SILVANEIDE VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 50859-4, detentora de cargo em comissão, para exercer o cargo em comissão de membro da equipe de apoio ao pregoeiro, símbolo MEAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria revoga a portaria de nº 495 de 26 de janeiro de 2021.

Palácio da Resistência em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 800,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a designação para Função de Diretor Executivo Financeiro, Função Gratificada I – FG I, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar BRUNO FIGUEIREDO CAETANO DE LIMA, matrícula nº 13683-2, para exercer Função de Diretor Executivo Financeiro, Função Gratificada I – FG I, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 801,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a designação para Função de Gerente de Educação para o Trânsito, Função Gratificada II – FG II, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIBEL MACHADO VIEIRA, matrícula nº 13647-6, para exercer Função de Gerente de Educação para o Trânsito, Função Gratificada II – FG II, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 802,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a designação para Função de Diretor de Tecnologia da Informação – TI, Função Gratificada II – FG II, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSENILDO TIAGO DA SILVA, matrícula nº 13664-6, para exercer Função de Diretor de Tecnologia da Informação – TI, Função Gratificada II – FG II, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 803
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a designação para Função de Coordenador Defesa Prévica, Função Gratificada II – FG II, do Município de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GÓIS, matrícula nº 13690-5, para exercer Função de Coordenador Defesa Prévica, Função Gratificada II – FG II, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 804,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ JAIME VALE à pedido do cargo efetivo de Engenheiro, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº805,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Mossoró à Prefeitura de Patu/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município e art. 109 da Lei Complementar n. 029, de 16 de dezembro de 2008.

Considerando o Ofício n. 8/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora MILENA CELANDIA RODRIGUES SILVA, Professora nível II, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Mossoró, com ônus para o cedente, para desempenhar as suas funções na Prefeitura de Patu/RN.

Art. 2º Cumpre ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.

Art. 3º. Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 806,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTONIO DIAS DE PAIVA do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 807,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado Gerente Executivo - GEX, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO DIAS DE PAIVA, para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo - GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 808,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a instauração de tomada de contas e nomeação de comissão de tomada de contas.

O Prefeito Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a obrigação de exibição do Demonstrativo de Empenhos, Liquidações e Pagamentos Executados e Anulados – Anexo 14 do SIAI (Sistema Integrado de Auditoria Informatizada), instituído pela alínea “b”, inciso

I, art. 13 da Res. 012/2016-TCE; CONSIDERANDO o Memorando nº 021/2021 – SEMAD/DC, onde constou-se, através de certidão narrativa, a omissão no dever de prestar contas do período de fevereiro/2020 à dezembro/2020 referente ao Anexo 14 do SIAI/TCE.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR procedimento interno de Tomada de Contas, com fulcro no inciso II do art. 65 da LCE 464/2012 (LOTCE) em face da Sra. Rosalba Ciarlini Rosado, considerando a constatação da ausência de Prestação de Contas do exercício 2020, conforme Anexo 14 do SIAI (Sistema Integrado de Auditoria Informatizada), referente ao período de fevereiro/2020 a dezembro/2020, perante o Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão de Tomada de Contas abaixo qualificados para condução dos trabalhos:

MEMBRO I

Nome: Evandro Carlos Oliveira Moura

Cargo: Gerente Executivo

Lotação: Controladoria Geral do Município

Matrícula: 507997

CPF nº: 536.061.404-87

MEMBRO II

Nome: Edmilson Freire Júnior

Cargo: Auditor Fiscal Municipal

Lotação: Secretaria Municipal da Fazenda

Matrícula: 05888-0

CPF nº: 430.019.984-15

MEMBRO III

Nome: Alcilene Alves da Silva

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento

Matrícula: 5442-6

CPF nº: 778.185.894-68

Art. 3º - A presidência ficará a cargo do primeiro designado (a), devendo a comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 777,
DE 5 DE MARÇO DE 2021
(repblicada por incorreção)**

Dispõe sobre a designação para exercer função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ABIGAIL CLEMENTINO DA SILVA, matrícula 5079942-1, para exercer a Função Gratificada 2 - FG 2 para ocupar o cargo de DIRETOR DE ENSINO III - DE III na E. M. JOAQUIM FELÍCIO DE MOURA - com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 5 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 398,
DE 18 DE JANEIRO DE 2021
(repblicada por incorreção)**

Dispõe sobre a designação para exercer função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar AURINEIDE ALVES DE LIMA, matrícula 8759-6, para exercer a Função Gratificada 2 - FG 2 para ocupar o cargo de DIRETOR DE ENSINO III - DE III na U.E.I MARIA JULIA UCHÔA FERNANDES - com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 18 de janeiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 648,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
(republicada por incorreção)**

Dispõe sobre a designação para exercer função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar CAIO CÉSAR AZEVEDO, matrícula 12362-5, para exercer a Função Gratificada 2 - FG 2 para ocupar o cargo de DIRETOR DE ENSINO III - DE III na E.M. HELOÍSA LEÃO DE MOURA - com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 418,
DE 18 DE JANEIRO DE 2021
(republicada por incorreção)**

Dispõe sobre a designação para exercer função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar CARMEM MARIA DE SENA SILVA, matrícula 9946-5, para exercer a Função Gratificada 4 - FG 4 para ocupar o cargo de DIRETOR DE ENSINO V - DE V na E. M. VEREADOR JOSÉ BERNARDO - com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 18 de janeiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 734,
DE 2 DE MARÇO DE 2021
(republicada por incorreção)**

Dispõe sobre a designação para exercer função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CLÁUDIA REJANE GOMES DE LIMA, matrícula 5476-4, para exercer a Função Gratificada 4 - FG 4 para ocupar o cargo de DIRETOR DE ENSINO V - DE V na E.M. PROFESSOR ANTÔNIO SOARES DE AQUINO - com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 2 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 556,
DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021
(republicada por incorreção)**

Dispõe sobre a designação para exercer função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar ISABEL CRISTINA FELIX, MATRÍCULA 83950/1e2, para exercer a Função Gratificada 3 - FG 3 para ocupar o cargo de DORETOR DE ENSINO IV - DE IV na N.M.E.R FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA - com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 2 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 600,
DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021
(republicada por incorreção)**

Dispõe sobre a designação para exercer função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar MARIA JOSÉ BASTISTA, MATRÍCULA 9690-3, para exercer a Função Gratificada - FG 2 para ocupar o cargo de DIRETOR DE ENSINO II - DE II na U.E.I ADALGIZA FERNANDES MOREIRA - com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 2 de Fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 419,
DE 18 DE JANEIRO DE 2021
(republicada por incorreção)**

Dispõe sobre a designação para exercer função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar MARTA GERUZA DE SOUZA GUEDES MIRANDA, matrícula 507664-1, para exercer a Função Gratificada 3 - FG 3 para

ocupar o cargo de DIRETOR DE ENSINO IV - DE IV na U.E.I ALICE DIAS - com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 18 de janeiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 787,
DE 9 DE MARÇO DE 2021
(republicada por incorreção)**

Dispõe sobre a designação para exercer função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar RITA DE Cássia BEZERRA DA FONSECA, para exercer a Função Gratificada 2 - FG 2 para ocupar o cargo de DIRETOR DE ENSINO III - DE III na E. M. PROF. ANTONIO FAGUNDES - com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 9 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 809,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a designação para exercer função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar VANUZIA SALDANHA DE MEDEIROS, matrícula 9872-8/1, para exercer a Função Gratificada 2 - FG 2 para ocupar o cargo de DIRETOR DE ENSINO III - DE III na E.M. PROF. FRANCISCO MORAIS FILHO - com lotação na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 810,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a designação para exercer função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar JACQUELINE BANDEIRA AIRES, matrícula 123811, para exercer a função gratificada 3 - FG 3 para ocupar o cargo de DIRETOR DE ENSINO IV - DE IV na E. M. ALEXANDRE LINHARES com lotação na Secretaria Municipal da Educação. da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 811,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Diretor de Unidade de Saúde III – DUS - 3, do Município de Mossoró.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAMARA BARBOSA BARRETO para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde III – DUS - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 812,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre cessão de servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Mossoró à Prefeitura de São Miguel/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município e art. 109 da Lei Complementar n. 029, de 16 de dezembro de 2008. Considerando o Ofício n. 8/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora JANAINA ALMEIDA SILVA CARVALHO, matrícula 52080380-1, Professora, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Mossoró, com ônus para o cessionário, para desempenhar as suas funções na Prefeitura de São Miguel/RN.

Art. 2º Cumpre ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.

Art. 3º. Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 813,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de comissionado de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDWARD REIS FERNANDES JÚNIOR do cargo de Assistente Jurídico – ASSIJ, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 814,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de comissionado de cargo em comissão
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Tatyane de Freitas Bezerra do cargo de Diretor de Unidade de Saúde II – DUS II, lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 815,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Torna sem efeito a Portaria n. 694/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 694/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 816
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a designação para Função Gratificada da Prefeitura de Mossoró.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Designar DIANA PAULA NOBRE FERNANDES, para exercer Função Gratificada 2 – FG 2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 816,
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Diretor de Unidade – DU, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear TATYANE DE FREITAS BEZERRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade – DU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
12 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA

**NOTIFICAÇÃO
PAUTA DE JULGAMENTO - TATM**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 16 de março de 2021, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo nº0106/2020–TATM (PFA de Origem 2019.013668-0– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Oficina da Construção Indústria Comércio Ltda

Assunto: Baixa da Inscrição Municipal – (Recurso de Ofício)

2) Processo nº0218/2016–TATM (PFA de Origem 2016.000719-9– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN

Assunto: Prescrição Mercantil de ISS- (Recurso de Ofício)

3) Processo nº0090/2019–TATM (PFA de Origem 2019.005623-6– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Fabricia Cavalcanti Fabricio de Albuquerque

Assunto: Prescrição Mercantil (Recurso de Ofício)

4) Processo 0008/2021-TATM - (PFA de Origem 2018.008585-3 SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Edivan Edi de Lima
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL - (Recurso de ofício)

5) Processo 0202/2016-TATM - (PFA de Origem 2016.004961-4 SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Construtora Calazans Comercial Ltda

Assunto: Prescrição de TLF - (Recurso de ofício)

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 10 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 064/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 010/2020.

Art. 2º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO para atuar como GESTOR DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa GLOBAL ACESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 348/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 112/2019 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ANTÔNIA ELIONORADE OLIVEIRACUNHA.

Art. 3º - Designar a servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO para atuar como FISCAL DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa GLOBAL ACESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 348/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 112/2019 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSALACERDA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,

Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB**PORTARIA Nº 065/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 009/2020.

Art. 2º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO para atuar como GESTOR DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa TRÓIA SERVIÇOS LTDA – EPP, referente ao Processo de Licitação nº 350/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 111/2019 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ANTÔNIA ELIONORADE OLIVEIRACUNHA.

Art. 3º - Designar a servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO para atuar como FISCAL DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa TRÓIA SERVIÇOS LTDA – EPP, referente ao Processo de Licitação nº 350/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 111/2019 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSALACERDA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 18 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 066/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA para atuar como GESTOR DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN, referente ao Processo de Licitação nº 328/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 114/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOÃO BATISTA DE LUCENAFILHO.

Art. 2º - Designar a servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO para atuar como FISCAL DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN, referente ao Processo de Licitação nº 328/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 114/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSALACERDA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 18 de fevereiro de 2021.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 067/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interno nº 111/2020.

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 001/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa A&C Construções e Serviços Eireli, referente ao Processo de Licitação nº 333/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 15/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WEDEN PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 3º - Designar o servidor DANIEL PEREIRA DE BRITO para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 001/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa A&C Construções e Serviços Eireli, referente ao Processo de Licitação nº 333/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 15/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao

previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 068/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 053/2020.

Art. 2º - Designar o servidor RODRIGO NELSON LIMA ROCHA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 131/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 014/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSALACERDA.

Art. 3º - Designar o servidor WILDES DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 131/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE

MOSSORÓ e a empresa DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 014/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual SARINY STEFANY SILVANOBORE.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a

contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 069/2021/SEIMURB/PM

O Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 251/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, referente ao Processo de Licitação nº 009/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2021 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WEDEN PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar o servidor CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 009/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, referente ao Processo de Licitação nº 009/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2021 – SEIMURB, tendo como substituta eventual SARINY STEFANY SILVANOBRE.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada

contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização

para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 4 de março de 2021.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 09/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BERGSON LUCENA DAS CHAGAS, matrícula nº 14.054-6, para atuar como GESTOR DE CONTRATO do processo de Dispensa nº 66/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor JOSENILDO TIAGO DA SILVA, matrícula nº 13.664-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATO do processo de Dispensa nº 66/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Tendo como substituto eventual FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GOIS, matrícula nº 13.690-5.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 04 de março de 2021.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 10/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BERGSON LUCENA DAS CHAGAS, matrícula nº 14.054-6, para atuar como GESTOR DE CONTRATO do Processo de Inexigibilidade nº 08/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor JOSENILDO TIAGO DA SILVA, matrícula nº 13.664-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATO do Processo de Inexigibilidade nº 08/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Tendo como substituto eventual FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GOIS, matrícula nº 13.690-5.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou

em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 04 de março de 2021.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 11/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o servidor DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUES SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 37/2016 referente ao Pregão Presencial nº 92/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Serttel LTDA. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor LUCAS GABRIEL COSTA ALVES, matrícula nº 051050-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 37/2016 referente ao Pregão Presencial nº 92/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Serttel LTDA. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 04 de março de 2021.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 12/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Presencial nº 72/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a SS Construções & Serviços LTDA. Tendo como substituto eventual PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

- I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Presencial nº 72/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a SS Construções & Serviços LTDA. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

- I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;
- IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 04 de março de 2021.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 13/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO Nº 41/2019 Processo de Dispensa nº 16/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Posto São Miguel LTDA - EPP. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

- I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
 - II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
 - III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
 - IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.
- Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO Nº 41/2019 Processo de Dispensa nº 16/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Posto São Miguel LTDA - EPP. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

- I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;
- IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou

impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 04 de março de 2021.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 14/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente a adesão do Pregão Presencial nº 13/2017 – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte onde foi firmado contrato nº 220/2017 entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Telemar Norte Leste S/A. Tendo como substituto eventual SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

- I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor JEOVÁ DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 050736-9, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente a adesão do Pregão Presencial nº 13/2017 – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte onde foi firmado contrato nº 220/2017 entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Telemar Norte Leste S/A. Tendo como substituto eventual PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

- I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 04 de março de 2021.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 15/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BERGSON LUCENA DAS CHAGAS, matrícula nº 14.054-6, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 310/2019 referente ao Pregão Presencial nº 46/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa D R da Cruz - ME. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor JOSENILDO TIAGO DA SILVA, matrícula nº 13.664-6, para

atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 310/2019 referente ao Pregão Presencial nº 46/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa D R da Cruz - ME. Tendo como substituto eventual FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GOIS, matrícula nº 13.690-5.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 04 de março de 2021.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 16/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente a adesão nº 03/2019 de ata de registro de preço

nº 012/2019 do Pregão Presencial nº 047/2019 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/Rn, onde se originou o contrato nº 292/2019 entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Linus Log LTDA. Tendo como substituto eventual BERGSON LUCENA DAS CHAGAS, matrícula nº 14.054-6

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GOIS, matrícula nº 13.690-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente a adesão nº 03/2019 de ata de registro de preço nº 012/2019 do Pregão Presencial nº 047/2019 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/Rn, onde se originou o contrato nº 292/2019 entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Linus Log LTDA. Tendo como substituto eventual JOSENILDO TIAGO DA SILVA, matrícula nº 13.664-6.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de

prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 04 de março de 2021.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 17/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Presencial nº 04/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Livraria do Estudante EIRELI - EPP. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Presencial nº 04/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Livraria do Estudante EIRELI - EPP. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 04 de março de 2021.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 18/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao contrato de concessão nº 07/2016 do processo de concorrência nº 40/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Cidade do Sol Transportes LTDA - ME. Tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor ISMAQUIAS PEIXOTO ROCHA, matrícula nº 050861-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao contrato de concessão nº 07/2016 do processo de concorrência nº 40/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Cidade do Sol Transportes LTDA - ME. Tendo como substituto eventual MARCIAL GOMES MATIAS OLIVEIRA, matrícula nº 050943-4.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 04 de março de 2021.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 21/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Varejão L B LTDA - ME. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações

e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Varejão L B LTDA – ME. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 04 de março de 2021.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 25/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BERGSON LUCENA DAS CHAGAS, matrícula nº 14.054-

6, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Empresa GDS Comercial e Serviços EIRELI. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor JOSENILDO TIAGO DA SILVA, matrícula nº 13.664-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Empresa GDS Comercial e Serviços EIRELI. Tendo como substituto eventual FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GOIS, matrícula nº 13.690-5.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 04 de março de 2021.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública,

Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 26/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BERGSON LUCENA DAS CHAGAS, matrícula nº 14.054-6, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Empresa RP Licitacoes, Comercio e Serviços EIRELI. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor JOSENILDO TIAGO DA SILVA, matrícula nº 13.664-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Empresa RP Licitacoes, Comercio e Serviços EIRELI. Tendo como substituto eventual FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GOIS, matrícula nº 13.690-5.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 04 de março de 2021.

THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública,
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 027/2021 – SESEM

Institui Comissão de Sindicância para apurar possíveis transgressões disciplinares internas e materialidade de fatos cometidos por servidor. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016. CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares nº 038, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Disciplinar (RDI), dos Agentes de Trânsito e a Lei Complementar nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades e materialidade dos fatos citados no Memorando Interno nº 010/2021 – GETRAN emitido pela Gerência de Fiscalização de Trânsito, datado de 03 de março de 2021.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

I - Iáscaro Alves Campelo, matrícula nº 506085-8, Guarda Civil Municipal-SESEM;

II - Magno Lopes do Nascimento, matrícula nº 14065-1, Agente Municipal de Trânsito – SESEM;

III - Sheldon Soares Silva, matrícula nº 14273-5, Guarda Civil Municipal-SESEM.

Art. 3º - A Comissão adotar o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância, podendo ser prorrogado por mais 30, e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de março de 2021.

Cledinilson Moraes de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Pública,

Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 011/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JOSIENE SANTIAGO VALÉRIO, Matrícula: 13350-7, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na Equipe 103 da UBS Dr. Joaquim Saldanha.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2021.

Mossoró-RN, 03 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 015/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR ELANE DA SILVA BARBOSA, Matrícula 0509957, ocupante do cargo em Comissão para exercer a função de COORDENADORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com lotação na Sede da Secretaria Municipal de Saúde..

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 016/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR UBALDO ONÉSIO DE ARAÚJO SILVA, Matrícula: 12499-0, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, da Coordenação da Divisão de Educação em Saúde, com lotação na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 017/2021 – SMS Republicada por Incorreção de Material

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JONATAS GOMES CARVALHO DE MELO, Matrícula: 5104793-1, ocupante do cargo de Médico para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na Equipe 161 da UBS Alcides Martins Veras, enquanto perdurar a validade do

Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 018/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR THAIS ALVES DE ARAÚJO, Matrícula 0508667-1, ocupante do cargo em Comissão de Gerente Executivo - GEX para exercer a função de Diretora da Unidade de Gestão do Trabalho / RH-SMS, com lotação na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, CONFERIR REPRESENTATIVIDADE E COMPETÊNCIA para assinatura de atos administrativos emanados por esta Unidade.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 019/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA, matrícula: 5104700, ocupante do cargo de Médico, para Direção Técnica e Clínica da Unidade de Pronto Atendimento/UPA II – Conchecita Ciarlini (UPA do Santo Antônio).

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 020/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JOÃO BATISTA DE SOUSA, matrícula: 143731-2, ocupante do cargo de Médico, para Direção Técnica do Hospital Municipal São Camilo de Lellis / HMSCL, com lotação na equipe do referido serviço.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 021/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JOSÉ GILLIANO CARLOS FREIRE, matrícula: 123439-2,

ocupante do cargo de Médico, para Direção Clínica do Hospital Municipal São Camilo de Lélis / HMSCL, com lotação na equipe do referido serviço.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 022/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - INDICAR ELANE DA SILVA BARBOSA, cargo em Comissão de Diretor de Unidade – DU, para representar a Secretaria Municipal de Saúde na Comissão de Residência Multi Profissional – COREMU/uern.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 023/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - INDICAR ELANE DA SILVA BARBOSA, cargo em Comissão de Diretor de Unidade – DU, para representar a Secretaria Municipal de Saúde na Comissão de Residência Médica – COREME/uern.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 024/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR BOLIVAR FREIRE DE AQUINO, Matrícula 401757, ocupante do cargo de Médico, da Direção Médica do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO DE LÉLIS/HMSCL, com lotação na equipe do referido serviço.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 025/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR FERNANDA CRISTINA DA SILVA, Matrícula 13389-2, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na Equipe 155 da UBS CAIC.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação.
Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 026/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR FÁBIO EDUARDO AZEVEDO DA COSTA, matrícula: 125695, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na Equipe nº 110 na UBS Dr. Joaquim Saldanha, a partir desta data.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 027/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR MÁRCIA ANGÉLICA REBOUÇAS, matrícula: 145920-1, Assistente Social, para Direção Administrativa do Hospital Municipal São Camilo de Lélis / HMSCL, com lotação na equipe do referido serviço.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 028/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR MARIA DE FÁTIMA PAIVA COSTA, matrícula: 131830-1, Assistente Social, da Direção Administrativa do Hospital Municipal São Camilo de Lélis / HMSCL.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 029/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - INDICAR JAZEEL TARSYS DE SOUSA FELIX, cargo em Comissão de Diretor de Unidade - DU para exercer a função de Diretor da Farmácia Central, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 47/2021 - SMS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, **RESOLVE:**
Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 101/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Centro de Análises Clínicas Norte-rio-grandense Ltda, CNPJ 08.258.436/0001-97, referente ao processo de Inexigibilidade nº 14/2020 – SMS.
Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 101/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Centro de Análises Clínicas Norterio-grandense Ltda, CNPJ 08.258.436/0001-97, referente ao processo de Inexigibilidade nº 14/2020 – SMS.
Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 48/2021 – SMS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, **RESOLVE:**
Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 93/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Clínica e Laboratório Exame

Ltda, CNPJ 02.070.525/0001-55, referente ao processo de Inexigibilidade nº 17/2020 – SMS.
Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 93/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Clínica e Laboratório Exame Ltda, CNPJ 02.070.525/0001-55, referente ao processo de Inexigibilidade nº 17/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 49/2021 – SMS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 67/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e José Martins de Vasconcelos Neto, CNPJ 10.726.677/0001-65, referente ao processo de Inexigibilidade nº 11/2020 – SMS.
Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 67/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e José Martins de Vasconcelos Neto, CNPJ 10.726.677/0001-65, referente ao processo de Inexigibilidade nº 11/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou

substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 050/2021 – SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR FRANCISCA LUANA CORREIA LIMA RODRIGUES DE MEDEIROS, Matrícula 131733, ocupante do cargo de Assistente Social, da função de Gerente de Atenção Hospitalar e Especializada com lotação na Sede da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 051/2021 – SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR FRANCISCA NILZA BATISTA, Matrícula 5086450, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente Executivo - GEX para função de Gerente de Atenção Hospitalar e Especializada, com lotação na Sede da Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 01 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 053/2021 – SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR CAMILA MAIA SERAFIM, Matrícula: 0137430, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na Equipe 110 da UBS Dr. Joaquim Saldanha.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021.

Mossoró-RN, 03 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 54/2021 – SMS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 132/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Fernando Gabriel Fernandes Negreiros e Cia Ltda, CNPJ 09.076.225/0002-87, referente ao processo de Inexigibilidade nº 20/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 132/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Fernando Gabriel Fernandes Negreiros e Cia Ltda, CNPJ 09.076.225/0002-87, referente ao processo de Inexigibilidade nº 20/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

**PORTARIA Nº 55/2021 - SMS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 87/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Clínica de Otorrinolaringologia de Mossoró Ltda, CNPJ 24.521.056/0001-50, referente ao processo de Inexigibilidade nº 13/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 87/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Clínica de Otorrinolaringologia de Mossoró Ltda, CNPJ 24.521.056/0001-50, referente ao processo de Inexigibilidade nº 13/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

**PORTARIA Nº 56/2021 - SMS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 66/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Oftalmocentro de Mossoró Ltda,

CNPJ 06.021.147/0001-44, referente ao processo de Inexigibilidade nº 10/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 66/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Oftalmocentro de Mossoró Ltda, CNPJ 06.021.147/0001-44, referente ao processo de Inexigibilidade nº 10/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

**PORTARIA Nº 57/2021 - SMS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 91/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e CEPAC – Centro de Análises Clínicas S/C Ltda, CNPJ 00.953.313/0001-64, referente ao processo de Inexigibilidade nº 16/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 91/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e CEPAC – Centro de Análises Clínicas S/C Ltda, CNPJ 00.953.313/0001-64, referente ao processo de Inexigibilidade nº 16/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação,

correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

**PORTARIA Nº 58/2021 - SMS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 92/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Clínica de Terapia Ocupacional Ltda, CNPJ 07.672.241/0001-26, referente ao processo de Inexigibilidade nº 15/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 92/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Clínica de Terapia Ocupacional Ltda, CNPJ 07.672.241/0001-26, referente ao processo de Inexigibilidade nº 15/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 59/2021 - SMS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 94/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Fundação Dr. José Vieira, CNPJ 70.302.732/0001-11, referente ao processo de Inexigibilidade nº 18/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 94/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Fundação Dr. José Vieira, CNPJ 70.302.732/0001-11, referente ao processo de Inexigibilidade nº 18/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 60/2021 - SMS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 404/2019 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Sociedade Neo Clínica S. S, CNPJ 14.733.286/0001-29, referente ao processo de Inexigibilidade nº 78/2019 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 404/2019 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Sociedade Neo Clínica S. S, CNPJ 14.733.286/0001-29, referente ao processo de Inexigibilidade nº 78/2019 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 61/2021 - SMS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar

como Gestor do contrato nº 48/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Cardiagnóstico Ltda, CNPJ 35.650.324/0001-50 referente ao processo de Inexigibilidade nº 06/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 48/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Cardiagnóstico Ltda, CNPJ 35.650.324/0001-50 referente ao processo de Inexigibilidade nº 06/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 62/2021 - SMS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 269/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Clínica Oitava Rosado Ltda, CNPJ 40.996.860/0001-41, referente ao processo de Inexigibilidade nº 38/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 269/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Clínica Oitava Rosado Ltda, CNPJ 40.996.860/0001-41, referente ao processo de Inexigibilidade nº 38/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar

todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 63/2021 - SMS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 264/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Magim Serviço de Diagnostico e Medicina Transpessoal Ltda, CNPJ 15.368.647/0001-48, referente ao processo de Inexigibilidade nº 35/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 264/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Magim Serviço de Diagnostico e Medicina Transpessoal Ltda, CNPJ 15.368.647/0001-48, referente ao processo de Inexigibilidade nº 35/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada

contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 64/2021 - SMS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 275/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Clínica de Ginecologia e Obstetria de Mossoró, CNPJ 35.663.277/0001-89, referente ao processo de Inexigibilidade nº 39/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 275/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Clínica de Ginecologia e Obstetria de Mossoró, CNPJ 35.663.277/0001-89, referente ao processo de Inexigibilidade nº 39/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e

omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 65/2021 - SMS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do convenio nº 07/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Comunidade de Saúde de Mossoró, CNPJ 08.261.349/0001-99, referente ao Convenio nº 07/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do convenio nº 07/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Comunidade de Saúde de Mossoró, CNPJ 08.261.349/0001-99, referente ao Convenio nº 07/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 66/2021 - SMS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na

Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor contrato nº 09/2021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda - SAMA, CNPJ 14.775.280/0001-14, referente ao processo de Inexigibilidade nº 01/2021 - SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 09/2021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda - SAMA, CNPJ 14.775.280/0001-14, referente ao processo de Inexigibilidade nº 01/2021 - SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró - RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 78/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do convenio nº 001/2019 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Associação de Assistência e Proteção a Maternidade e Infância de Mossoró - APAMIM, CNPJ 08.256.240/0001-63, referente ao convenio nº 001/2019 - SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do

convenio nº 001/2019 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Associação de Assistência e Proteção a Maternidade e Infância de Mossoró - APAMIM, CNPJ 08.256.240/0001-63, referente ao convenio nº 001/2019 - SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró - RN, 12 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 79/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 225/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Cardiagnóstico Ltda, CNPJ 35.650.324/0001-50 referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 84/2020 - SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 225/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Cardiagnóstico Ltda, CNPJ 35.650.324/0001-50 referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 84/2020 - SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento

executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró - RN, 12 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 80/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Alessandra de Melo Medeiros, matrícula nº 012449-4, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, para atuar como Gestor do contrato nº 74/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 10.212.250/0001-49 referente ao Pregão Presencial nº 90/2018 - SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Jhonatas de Souza Magalhães, matrícula nº 050826-8, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Fiscal do contrato nº 74/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 10.212.250/0001-49 referente ao Pregão Presencial nº 90/2018 - SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à

autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 81/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 299/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e o Hospital do Rim Ltda, CNPJ 08.735.157/0001-77, referente ao processo de Inexigibilidade nº 42/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 299/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e o Hospital do Rim Ltda, CNPJ 08.735.157/0001-77, referente ao processo de Inexigibilidade nº 42/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 82/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no

uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 154/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e o Laboratório de Citopatologia de Mossoró Ltda, CNPJ 40.784.761/0001-04, referente ao processo de Inexigibilidade nº 22/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 154/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e o Laboratório de Citopatologia de Mossoró Ltda, CNPJ 40.784.761/0001-04, referente ao processo de Inexigibilidade nº 22/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 04 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 83/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 292/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e o Centro de Ultrassonografia e Análises Clínicas Ltda, CNPJ 12.978.292/0001-10, referente ao processo de Inexigibilidade nº 40/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de

Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 292/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e o Centro de Ultrassonografia e Análises Clínicas Ltda, CNPJ 12.978.292/0001-10, referente ao processo de Inexigibilidade nº 40/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 85/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Antônia Selma de Oliveira Câmara, matrícula nº 0127914, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para atuar como Gestor do contrato nº 290/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia, CNPJ 02.117.857/0001-11, referente ao processo de Inexigibilidade nº 41/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Francisca Nilza Batista, matrícula nº 5086450, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como Fiscal do contrato nº 290/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia, CNPJ 02.117.857/0001-11, referente ao processo de Inexigibilidade nº 41/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em

parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de Março de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo nº 06

Concorrência N.º 8/2017 – SEIMURB.
Contrato nº 02/2018
Objeto: Aditivo de prazo por 12 meses
Empresa: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIALTA.
CNPJ: 26.040.127/0001-28
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 02/03/2021 a 02/03/2022.
Data da assinatura: 26/02/2021
Assina pela empresa: JOÃO ANDRÉ TITO DE SOUZA JACOME.
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Extrato de Aditivo nº 06

Pregão Presencial nº 92/2015 – SEMOB
Contrato nº 37/2016
Objeto: Aditivo de prazo
Empresa: SERTTELLTDA
CNPJ: 24.144.040/0001-75
Vigência: 06 (seis) meses
Período: 11/02/2021 a 11/08/2021.
Data da assinatura: 05/02/2021
Assina pela empresa: ANGELO JOSÉ BARROS LEITE.
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Extrato de Aditivo nº 09

Concorrência N.º 30/2015 – SEMOB.
Contrato nº 90/2015.
Objeto: Aditivo de prazo.
Empresa: FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME.
CNPJ: 21.705.521/0001-14
Vigência: 04 (quatro) meses.
Período: 13/01/2021 a 13/04/2021.
Data da assinatura: 02/03/2021
Assina pela empresa: FRANCISCO JEFFERSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Extrato de Aditivo nº 04

Concorrência N.º 04/2019 – SEIMURB.
Contrato nº 274/2019.
Objeto: Aditivo de prazo, com efeitos, retroativos de 31/12/2020 à 28/02/2021.
Empresa: FORMA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO, S. E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 30.903.841/0001-70
Vigência: 02 (dois) meses.
Período: 31/12/2020 a 28/02/2021.
Data de assinatura do contrato: 22/02/2021
Assina pela empresa: RUAN MAGNO OLIVEIRA FREITAS
Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

Extrato de Aditivo nº 01

Tomada de Preço N.º 09/2019 – SEIMURB.
Contrato nº 03/2019.
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 08 (oito meses) a partir de 04 de fevereiro de 2021 até 04 de outubro de 2021.
Empresa: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIALTA.
CNPJ: 26.040.127/0001-28
Vigência: 08 (oito) meses.
Período: 04/02/2021 a 04/10/2021.
Data de assinatura: 03/03/2021
Assina pela empresa: JOÃO ANDRÉ TITO DE SOUZA JACOME.
Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO 01 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - SEIMURB – AO CONTRATO Nº 330/2019 FIRMADO EM 30/08/2019
Objeto: O aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo decorrente do Pregão Presencial nº 32/2018 - SEIMURB foi firmado em 30/08/2019, que passam a ser os constantes do anexo ao aditivo. Empreendimento do Sistema de Esgoto Sanitário – Bacia 01 e 07, contrato de Repasse nº 0224982-05/207/Ministério das Cidades/Caixa.
Empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
CNPJ: 05.342.580/0001-19
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 30/08/2020 a 30/08/2021
Valor: R\$ 59.012,64 (cinquenta e nove mil, doze reais e sessenta e quatro centavos)
Data de assinatura: 28/08/2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado
Assina pelo empresa: Marcos Wesley Leite Tavares

ADITIVO 02 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - SEIMURB – AO CONTRATO Nº 391/2018 FIRMADO EM 08/10/2018

Objeto: O aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo decorrente do Pregão Presencial nº 32/2018 - SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 08/10/2018, que passam a ser os constantes do anexo ao aditivo. Residencial Monsenhor Américo Simonetti I – APF nº 0.294.086-24.
Empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
CNPJ: 05.342.580/0001-19
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 08/10/2020 a 08/10/2021
Valor: R\$ 39.613,49 (trinta e nove mil,

seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos)
Data de assinatura: 08/10/2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado
Assina pelo empresa: Marcos Wesley Leite Tavares

ADITIVO 02 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - SEIMURB – AO CONTRATO Nº 392/2018 FIRMADO EM 08/10/2018

Objeto: O aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo decorrente do Pregão Presencial nº 32/2018 - SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 08/10/2018, que passam a ser os constantes do anexo ao aditivo. Residencial Santa Júlia – APF nº 0.292.184-70.
Empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
CNPJ: 05.342.580/0001-19
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 08/10/2020 a 08/10/2021
Valor: R\$ 39.613,49 (trinta e nove mil, seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos)
Data de assinatura: 08/10/2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado
Assina pelo empresa: Marcos Wesley Leite Tavares

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico n.º 82/2020 – SMS
Contrato nº 10/2021
Objeto: aquisição de insulina DEGLUDECA para atender a todos os usuários do SUS que delas necessitam, na forma definida pela Demanda Judicial, Processo N.º-106.09.601035-0 Ação Civil Pública, Decisão Interlocutória a qual determina a entrega a qualquer portador da diabetes mellitus.
Empresa: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASILLTDA
CNPJ: 82.277.955/0007-40
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 09/03/2021 a 09/03/2022.
Valor: R\$ 331.905,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinco reais)
Data da assinatura: 09/03/2021
Assina pelo a empresa: Juliana Navarro Costa – Bastante procurador
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - SESEM PROCESSO Nº 008/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 495 de 26 de janeiro de 2021, publicado no Jornal Oficial do Município em 27 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de março de 2021 às 09h00min realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de viatura tipo Motocicleta TRAIL, cuja atuação se destinará a Guarda Civil Municipal – GCM., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mossoró-RN, 11 de março de 2021.
Moacyr Manoel Dantas Godeiro Neto
Pregoeiro

PORTARIA Nº 055/2021-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida no Processo nº 0817917.14.2019.8.20.5106, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

CONSIDERANDO que o senhor Manoel Xavier da Cunha, autor da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de março de 1974, e afastou-se de suas funções públicas em 28 de fevereiro de 1997, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 23 (vinte e três) anos completos de tempo de serviço público municipal,

CONSIDERANDO, ainda, que o cargo de Vigilante, ocupado na época pelo senhor Manoel Xavier da Cunha, foi extinto, e os seus respectivos ocupantes foram enquadrados no cargo de Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 098, de 24 de janeiro de 2014, em vigor, e c/c a respectiva tabela salarial atual, e o Histórico de Créditos de proventos de aposentadoria, expedido pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS),

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) ao senhor MANOEL XAVIER DA CUNHA, benefício nº 1048850690, com paridade na remuneração dos servidores ativos do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível 1, Classe VIII, conforme planilha abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	1.596,79
Adicional por tempo de serviço de 23%	367,26
Adicional de Risco de Vida de 40%	638,71
Total da remuneração =	2.602,76
Provento da aposentadoria a ser deduzido	1.162,93
Valor da complementação a ser pago pelo Município	1.439,83

Valor da complementação a ser pago pelo Município 1.439,83 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2021.

Kadson Eduardo de Freitas Alexandre
Secretário Interino de Administração

PORTARIA Nº 143/2021-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 213/2021 – PGM/PTrab, recebido e protocolado em 25/02/2021, sob nº 1187, instruído de decisão judicial proferida no Processo nº 0820024-31.2019.8.20.5106, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró,

CONSIDERANDO que a senhora MARIA DE LOURDES FREITAS FERNANDES, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de junho de 1973, e afastou-se de suas funções públicas em 14 de julho de 2003, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 30 (trinta) anos completos de tempo de serviço público municipal,

CONSIDERANDO, ainda, que o cargo de Auxiliar de Serviços Complementares, ora ocupado, na época, pela senhora MARIA DE LOURDES FREITAS FERNANDES, foi extinto, e os seus respectivos ocupantes foram enquadrados no cargo de Agente Administrativo, nos termos do art. 50, §1º, ANEXO I, da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003, em vigor, e c/c a Tabela de Vencimento atual do cargo de Agente Administrativo, e o Histórico de Créditos de proventos de aposentadoria, oriundo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) a senhora MARIA DE LOURDES FREITAS FERNANDES, com paridade na remuneração dos servidores ativos do cargo de Agente Administrativo, Nível XIII, conforme planilha abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	1.475,22
Adicional por tempo de serviço de 30%	442,56
Total da remuneração =	1.917,78
Provento da aposentadoria a ser deduzido	1.165,85
Valor da complementação a ser pago pela Prefeitura	751,93

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de março de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 135/2021-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 217/2021-PGM/PTrab, de 25/02/2021, da Procuradoria Geral do Município, instruído de decisão judicial proferida no Processo nº 0016500-68.2012.8.20.0106,

CONSIDERANDO que a autora da ação do aludido processo, senhora ALDENORA ANDRADE DE MORAIS, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01/03/1963, e se afastou de suas funções públicas, em 13/03/1990, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 27 (vinte e sete) anos completos de tempo de serviço público municipal,

CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Professor P6, ora exercido pela senhora ALDENORA ANDRADE DE MORAIS, na época da concessão da aposentadoria, foram enquadrados no cargo de Professor Nível I, classe II, com carga de trinta horas semanais, nos termos do art. 15, ANEXO III, da Lei Municipal nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, recepcionado pelo art. 21 da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c o Histórico de Crédito de proventos de aposentadoria (INSS), apresentado pela autora da ação, bem como o estabelecido na Tabela I, do ANEXO da

Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020,
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) a senhora ALDENORA ANDRADE DE MORAIS, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível I, Classe II, com carga de trinta horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	2.246,66
Adicional por tempo de serviço de 27%	606,59
Total da remuneração =	2.853,25
Provento da aposentadoria a ser deduzido	1.100,00
Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró	1.753,25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de março de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 140/2021-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida no Processo nº 0811442-13.2017.8.20.0106, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

CONSIDERANDO que a senhora Vera Lúcia da Silva Vale, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 12 de agosto de 1982, e afastou-se de suas funções públicas, em 30 de março de 2006, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 23 (Vinte e três) anos completos de tempo de serviço público municipal,

CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Professor NS-C, ora exercido pela senhora Vera Lúcia da Silva Vale, na época da concessão da aposentadoria, foram enquadrados no cargo de Professor Nível II, classe IV, com carga de trinta horas semanais, nos termos do art. 15, ANEXO III, da Lei Municipal nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, recepcionado pelo art. 21 da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c o ANEXO – Tabela I, da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020, e Histórico de Crédito do Provento de aposentadoria da autora, recebido e protocolado nesta Secretaria em 08/03/2021, sob nº 1411,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) a senhora VERA LÚCIA DA SILVA VALE, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível II, Classe IV, com carga de trinta horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	3.467,67
Adicional por tempo de serviço de 23%	797,56
Total da remuneração =	4.265,23
Provento da aposentadoria a ser deduzido	1.100,00
Valor da complementação a ser pago pela Prefeitura	3.165,23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de março de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021-SMDSJ

OBJETO: A prestação, por CONTRATADO, dos serviços profissionais de Coordenador de Projeto Social, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO(A): ANTONIO CRISTIANO DA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Fellipe Rodrigues da Silva

Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021-SMDSJ

OBJETO: A prestação, por CONTRATADO, dos serviços profissionais de Oficineiro de Nível Superior I, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO(A): ALINE ANDRESSA COELHO DE SOUTO

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Fellipe Rodrigues da Silva

Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021-SMDSJ

OBJETO: A prestação, por CONTRATADO, dos serviços profissionais de Oficineiro de Nível Superior II, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO(A): JORIANA DE FREITAS PONTES

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Fellipe Rodrigues da Silva
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021-SMDSJ**

OBJETO: A prestação, por CONTRATADO, dos serviços profissionais de Oficineiro de Nível Médio, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO(A): GILDEON PEREIRA DA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Fellipe Rodrigues da Silva
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021-SMDSJ**

OBJETO: A prestação, por CONTRATADO, dos serviços profissionais de Oficineiro de Nível Médio/Técnico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO(A): SILVIO EDUARDO RODRIGUES

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Fellipe Rodrigues da Silva

Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021-SMDSJ**

OBJETO: A prestação, por CONTRATADO, dos serviços profissionais de Oficineiro de Nível Fundamental, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO(A): GUALTER ALENCAR DO COUTO

VALOR MENSAL: R\$ 1.088,00 (Um mil e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Fellipe Rodrigues da Silva

Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

PORTARIA Nº 141/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0121/2021 – SEIMURB, referente ao servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção do servidor efetivo ROSECREIDON BONIFÁCIO DE MELO, Assistente de Manutenção, matrícula: 4929 - 3 vínculo I, da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Infraestrutura Meio Ambiente Urbanismo e Serviços Urbanos - SEIMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de março de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 145/2021-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e c/co Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19 de novembro de 1997, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 264/2021-PGM/PTrab, de 08/03/2021, da Procuradoria Geral do Município, instruído de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000124-36.2020.5.21.0013, da 2ª Vara do Trabalho de Mossoró/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a retificação da data de admissão, na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, RAIS, GFIP, PASEP e demais documentos funcionais, da servidora LUZANILA PEREIRA VARELA, Agente Comunitário de Saúde, sobmatricula nº 11451-0, para fazer constar o dia 01 de outubro de 1994, na forma determinada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021-SMDSJ
OBJETO: A prestação, por CONTRATADO, dos serviços profissionais de Coordenador de Projeto Social, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO(A): ANTONIO CRISTIANO DA SILVA
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2021
ASSINA PELA CONTRATANTE:
Fellipe Rodrigues da Silva
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021-SMDSJ
OBJETO: A prestação, por CONTRATADO, dos serviços profissionais de Oficineiro de Nível Superior I, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO(A): ALINE ANDRESSA COELHO DE SOUTO
VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2021
ASSINA PELA CONTRATANTE:
Fellipe Rodrigues da Silva
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

PORTARIA Nº 148/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de xerox de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ANA ISADORA MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5094356, ocupante do cargo em Provisório de Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – Símbolo ASC - com lotação na Secretaria Municipal da Comunicação Social, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência em 11/03/2021 à 10/09/2021, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 11 de março de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0123/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 11-2015 à 11-2020, a servidora RUTILA TAYANNE PRAXEDES FERNANDES, matrícula nº. 13990-4, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, com prazo de vigência de 08/03/2021 à 06/06/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.
João Eider Furtado de Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 147/2021 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, à servidora SHEILA PODEROSO DA GAMA MELLO, matrícula nº 0142190-1, Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência de 12 de março de 2021 a 10 de março de 2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de março de 2021.
João Eider Furtado de Medeiros

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 149
DE 12 de MARÇO de 2021**

Dispõe sobre a designação do servidor para exercício da função de Membro de Comissão de Licitação da Secretária de Administração e Finanças. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor HIPÓLITO CASSIANO DE OLIVEIRA, MCL, matrícula nº 510149-1, ocupante do cargo de Membro de Comissão de Licitação/CPL, as seguintes atribuições: Coordenar as atividades da CPL para verificação da compatibilidade da qualificação técnica e propostas dos licitantes na área de engenharia, bem como subsidiar a elaboração de relatórios e demais deliberações pertinentes de interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0153/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 24/03/2008, ao(a) servidor(a) Fabiola Alves Mafra, matrícula nº. 124630-1, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 01/03/2021 à 28/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN 12 de março de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

REGY CARTE RODRIGUES CAMPELO B. PAZ
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

BRUNO MARTINS DE BRITO
COORDENAÇÃO

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
REVISÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR